

PORTARIA CRCSC N.º 026, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Institui a Comissão de Governança, Riscos e *Compliance* do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o comprometimento da alta direção do CRCSC com o sistema de gestão da qualidade e com a governança, a gestão de riscos e o *compliance* na entidade;

Considerando que a governança, a gestão de riscos e o *compliance* requerem que as decisões sejam tomadas em conformidade com os requisitos regulamentares e que as ações sejam consistentes com os objetivos institucionais;

Considerando a importância da gestão de riscos para assegurar que a entidade alcance seus resultados pretendidos, aumente os efeitos desejáveis e previna ou reduza os indesejáveis, de maneira a alcançar a melhoria;

Considerando a importância do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs como um processo contínuo e sistemático de tomada de decisões, baseado na relação entre a entidade e seus ambientes externo e interno;

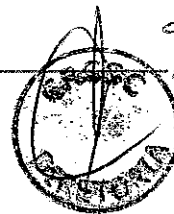
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Governança, Riscos e *Compliance* do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, composta pelos seguintes integrantes: Conselheiro Adriano de Souza Pereira, CRCSC-025111/O; e empregados Cleber Dias, matrícula 269; Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120; Gabriela de Lima, matrícula 190; Antônio Cesar Costa Duarte, matrícula 238; Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225; e Alexandra Somer, matrícula 010, sob a coordenação do primeiro.

Art. 2º A comissão poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de três integrantes.

Art. 3º São competências da Comissão de Governança, Riscos e *Compliance* do CRCSC:

I – auxiliar a alta administração (Plenário, Conselho Diretor e Vice-Presidências) na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos na Resolução CFC n.º 1549/18;



II – incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, no Conselho, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório; e

III – promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança.

Art. 4º São objetivos da Comissão de Governança, Riscos e *Compliance* do CRCSC:

I – direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;

II – estabelecer metas e indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos;

III – promover ações de atualização e capacitação da alta administração com vistas à otimização dos resultados institucionais e à tomada de decisão embasada em informações de qualidade;

IV – garantir o cumprimento de padrões elevados de conduta pelos membros da alta administração e pelo corpo funcional;

V – definir formalmente funções, competências e responsabilidades, objetivando a segregação de funções críticas e o balanceamento de poder;

VI – aperfeiçoar os controles internos e implementar a gestão de risco aos processos e procedimentos de trabalho, garantindo sua eficácia e melhoria no desempenho das atividades;

VII – atuar em conformidade legal, primando pela qualidade nos procedimentos, pela desburocratização e pela transparência;

VIII – promover a comunicação aberta, voluntária e transparente, fortalecendo a participação social e o acesso público à informação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, tendo vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser interrompida a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 6º Ficam revogadas Portarias que tratem do assunto de forma contrária, em especial as Portarias CRCSC n.º 113/2018; n.º 013/2019; n.º 092/2019 e n.º 099/2019.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Rúbia Albers Magalhães**
Presidente

Ciente em
03/02/20
J.W.

Recebido em 16/01/2020

CLÉBER PMS

RECEBIDO EM 16/01/2020

MARTINHO

Recebi em 20/01/2020
[Assinatura]

Recebido 20/01/2020
[Assinatura]

Recebi em 16/01/2020
[Assinatura]

